

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 PROCESSO Nº 000.019/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO-FUNPRESP-EXE E A EMPRESA PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO - FUNPRESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º Andar - Salas 202/204 -Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001 02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. RICARDO PENA PINHEIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.642.349, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 208, de 29 de junho de 2018 e por seu Diretor de Administração, o Sr. CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 211, de 29 de junho de 2018, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto, combinado com o inciso X do subitem 7.3 da Matriz de Competências da Fundação; e de outro lado a empresa PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.931.931/0001-52, estabelecida na Praia do Flamengo nº 66, Bloco B, salas 1603, 1604, 1620 e 1720, Flamengo – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22210-030, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. MAXIM WENGERT, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10191359-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 069.484.747-05 e por seu Diretor, o Sr. GYORGY VARGA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 05827748-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 771.191.007-00, ambos residentes e domiciliados no Rio de Janeiro/RJ, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de nº 10/2016, cujo objeto trata da prestação de serviços de solução integrada de banco de dados financeiros, de cálculo de indicadores, análises financeiras e otimização de carteiras de ativos, compreendendo o fornecimento de 2 (duas) licenças de uso e serviços acessórios de manutenção e suporte remoto, bem como a sua implantação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo será a prorrogação da vigência contratual por mais 12(doze) meses, de <u>06/06/2019</u> a <u>06/06/2020</u> e a inclusão da cláusula terceira que estabelece a possibilidade de rescisão antecipada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Executiva da Funpresp-Exe nº 734, de 24 de maio de 2017 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, bem como no art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700

Quantum



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos previstos na alínea "b" do parágrafo primeiro da cláusula décima quinta do pacto original, desde que seja precedida de comunicação prévia no prazo, de no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação por doze meses é de R\$ 22.268,76 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Gestão Administrativa - PGA, para o exercício de 2019.

Parágrafo único - No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Será aplicado o reajuste previsto na cláusula décima terceira do Contrato nº 10/2016, em data futura imediata a presente prorrogação, nos termos e condições estabelecidos na cláusula em referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

# CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes, abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 9.5 de Junto de 2019.

Pela CONTRATANTE

RICARDO PENA PINHEIRO

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

Pela CONTRATADA

MAXIM WENGERT

GYORGY VARGA

TESTEMUNHAS:

Tome: 1003 Colorem DF: 1023. 104.531-02

CPF: 073.104.531-52 Identidade: 2332 934 558/06 Nome: Girlian B LOUKENE

CPF: 037349 451-35

Identidade: 2.672.503

(SEJUA)